



**DECRETO Nº 149/2023**

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.136,33 (trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

**I - Anulação de Dotações (transferência):**

R\$ 3.536,33 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

**II - Superávit Financeiro:**

R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **inciso I**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, **inciso II**, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recurso:

00000 – Recursos Ordinários (Livres); e

00107 – MEC/FNDE – Salário Educação.

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **incisos I e II**, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

**Art. 5º** - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de setembro de 2023.

  
**JOÃO KONJANSKI**  
Prefeito Municipal





# Município de Cantagalo - 2023

## Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

**Lei/Ato nº 1852 - Decreto nº 149/2023 de 05/09/2023**

**Escopo**

**Nº Ano**

Autorização: 1694 Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA 1211 2022

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	3.536,33	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	3.536,33
Suplementar	Superáv it Financeiro	31.600,00	0,00
Suplementar	Superáv it Financeiro	0,00	15.000,00
Suplementar	Superáv it Financeiro	0,00	16.600,00

**Despesa**

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acréscimo	700,00
05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
26.452.0050.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	Superáv it Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1310 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

**Crédito adicional:** Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superáv it Financeiro

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	15.000,00
08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.0080.2060 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Superáv it Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4220 00107 MEC/FNDE - Salário Educação - 107		

**Crédito adicional:** Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superáv it Financeiro

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Anulação	3.536,33
10.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	Abertura	
20.606.0100.2066 ATIVIDADES DO GABINETE - SEC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,	Transferência	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

**Crédito adicional:** Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Acréscimo	3.536,33
10.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	Abertura	
20.606.0100.2066 ATIVIDADES DO GABINETE - SEC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,	Transferência	
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

**Crédito adicional:** Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Acréscimo	5.900,00
12.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	Abertura	
18.542.0102.2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Superáv it Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5200 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

**Crédito adicional:** Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superáv it Financeiro

13 SECRETARIA DE URBANISMO	Acréscimo	10.000,00
13.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
15.452.0050.2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO	Superáv it Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5420 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

**Crédito adicional:** Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superáv it Financeiro

**Autorização de crédito adicional:**

Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	---	3.536,33	0,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	Transferência	0,00	3.536,33 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	Transferência	0,00	3.536,33 #
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	---	31.600,00	0,00 #
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	Superáv it Financeiro Livre	0,00	16.600,00 #
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	Superáv it Financeiro Vinculado	0,00	15.000,00 #



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 148/2023 – TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.**



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45 [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185  
 Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

JOÃO KONJUNSKI Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI  
 Data: 2023.08.11 15:22:30 -03'00'

**JOÃO KONJUNSKI**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45 [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

**LEI MUNICIPAL Nº 1255/2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Concessão de Direito Real de Uso o Lote nº 07, quadra 09, localizado na Vila Chemim, no município de Cantagalo-PR a Igreja Evangélica Assembleia de Deus CNPJ nº 15.473.916/0001-36.

**Art. 2º** - O imóvel destina-se as atividades e construção relacionadas a Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

**Art. 3º** - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, e será prorrogada automaticamente por iguais e sucessivos periodos, desde que mantenha a destinação do objeto.

**Art. 4º** - A presente concessão é intransferível e sem ônus a entidade, extinguindo-se em caso de cessação das atividades da Igreja Evangélica Assembleia de Deus ou desvio de finalidade dos objetos da concessão fixados no artigo 2º.

**§1º**. Ocorrendo o desvio da finalidade, o imóvel objeto desta Concessão reverterá ao patrimônio Público.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 31 de agosto de 2023.

JOÃO KONJUNSKI Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI  
 Data: 2023.08.11 15:22:30 -03'00'

**JOÃO KONJUNSKI**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45 [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

**LEI MUNICIPAL Nº 1256/2023**

**Súmula** Modifica a Lei nº 944/2015, alterando o salário dos cargos de Mecânicos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 944/2015, alterando o salário para o cargo de Mecânico de Máq. Rodoviárias e Mecânico Geral, do quadro do grupo ocupacional IV – Operacional, conforme segue:

	CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	INICIAL
1.	Mecânico de Máq. Rodoviárias	40H	02	R\$ 2.492,00
2.	Mecânico Geral	40H	04	R\$ 2.595,00

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI  
 Data: 2023.09.11 15:15:08 -03'00'

**JOÃO KONJUNSKI**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45 [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

**DECRETO Nº 149/2023**

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.136,33 (trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

**I - Anulação de Dotações (transferência):**  
 R\$ 3.536,33 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).  
**II - Superávit Financeiro:**  
 R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres); e 00107 – MEC/FNDE – Salário Educação.

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

**Art. 5º** - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal



